

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº130/2025

Processo Legislativo nº1345/2025

Anteprojeto de Lei nº 143/2025

Súmula: “autoriza o enquadramento dos ocupantes de cargo em extinção aos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigentes.”

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 12/12/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 130/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1345/2025 Hora: 09:24

Data de Protocolo: 12/12/2025

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 130/2025 - GAB/PGM



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 130/2025

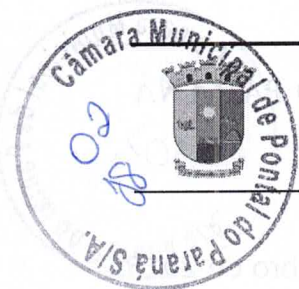
Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 130/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o enquadramento dos ocupantes de cargo em extinção aos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigentes”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 130/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o enquadramento dos ocupantes de cargo em extinção aos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigentes”**.

A presente proposição objetiva a reabertura de prazo de enquadramento dos servidores ocupantes de cargo em extinção aos Planos de Cargos Carreiras e Vencimentos vigente, cito a Lei Municipal nº 2.401, de 27 de março de 2023, para os servidores do magistério, e a Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023, para os demais servidores.

Diante do exposto e certos da importância do presente Projeto de Lei, é que solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza o enquadramento dos ocupantes de cargo em extinção aos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigentes”.

Art. 1º. Aos servidores que atualmente se encontrem em cargos em extinção, fica autorizado o enquadramento aos seus cargos equiparados, nos moldes fixados nas Lei Municipais nº 2.401 e 2.460, ambas de 2023.

§1º. Eventuais alterações financeiras, referente a modificação de valores do enquadramento às Tabelas respectivas, apenas terão efeitos no mês seguinte à modificação, sendo vedado o efeito retroativo.

§2º. Para o enquadramento previsto na presente Lei, os servidores deverão protocolizar requerimento até o dia 30 (trinta) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

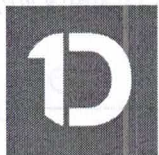
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE33-0D82-E2DD-8F4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 11/12/2025 10:39:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE NOVAKOVICH (CPF 186.XXX.XXX-34) em 11/12/2025 10:43:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 11/12/2025 10:44:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/CE33-0D82-E2DD-8F4E>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 135/2025

Súmula: “Autoriza o enquadramento dos ocupantes de cargo em extinção aos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigentes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Aos servidores que atualmente se encontrem em cargos em extinção, fica autorizado o enquadramento aos seus cargos equiparados, nos moldes fixados nas Lei Municipais nº 2.401 e 2.460, ambas de 2023.

§1º. Eventuais alterações financeiras, referente a modificação de valores do enquadramento às Tabelas respectivas, apenas terão efeitos no mês seguinte à modificação, sendo vedado o efeito retroativo.

§2º. Para o enquadramento previsto na presente Lei, os servidores deverão protocolizar requerimento até o dia 30 (trinta) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 16 de dezembro de 2025.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.772, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.



Súmula: "Autoriza o enquadramento dos ocupantes de cargo em extinção aos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigentes."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Aos servidores que atualmente se encontrem em cargos em extinção, fica autorizado o enquadramento aos seus cargos equiparados, nos moldes fixados nas Lei Municipais nº 2.401 e 2.460, ambas de 2023.

§1º. Eventuais alterações financeiras, referente a modificação de valores do enquadramento às Tabelas respectivas, apenas terão efeitos no mês seguinte à modificação, sendo vedado o efeito retroativo.

§2º. Para o enquadramento previsto na presente Lei, os servidores deverão protocolizar requerimento até o dia 30 (trinta) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:19D370BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2025. Edição 3433
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>